



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 28941/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 12/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00036/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

INTERESSADOS: Allan Dillon Candeia de Macedo
Fabricia Araujo Candeia



ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.187.918/0001-15 / Insc. Est.: 16.331.715-1

Rua Dom Anselmo de Pietrula, nº 63 – Liberdade

Campina Grande – PB / CEP: 58.414 – 063

AO

ESTADO DA PARAIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE MERCADORIAS

RAZÃO SOCIAL: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

EMAIL: licitacao.allfamed@gmail.com

Estamos enviando nossos preços para posterior avaliação desta comissão.

Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Prometazina cloridrato 25mg/ml, Ampola 2ml	HIPOLABOR	Ampola	400	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
2	Tramadol 50mg/mL, Ampola 1mL	HIPOLABOR	Ampola	600	R\$ 1,36	R\$ 816,00
3	Tenoxicam 20mg, Solução injetável + Diluente, Ampola 2ml	UNIAO QUIMICA	Frasco Ampola	800	R\$ 7,86	R\$ 6.288,00
4	Dipirona Sódica 1g, Ampola 2mL	SANTISA	Ampola	800	R\$ 1,21	R\$ 968,00
5	Hidrocortisona 100mg Solução Injetavel, Frasco/Ampola	BLAU FARMAC	Frasco Ampola	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
6	Água destilada, Ampola 10 mL	FARMACE	Ampola	800	R\$ 0,31	R\$ 248,00
7	Bromoprida 4mg/mL, Solução Gotas, Frasco 20mL	AIRELA	Frasco	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
8	Dimenidrinato 25mg/mL gotas, Frasco 30ml	VITAMEDIC	Frasco	200	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
9	Loratadina 1 mg/ml, susp oral, Frasco 100mL	AIRELA	Frasco	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
10	Dimeticona Gotas 75mg, Frasco 10ml	NATULAB	Frasco	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
11	Amoxicilina 250mg/5mL Pó Para Suspensao Oral, Frasco 60mL	CIMED	Frasco	400	R\$ 4,16	R\$ 1.664,00
12	Ácido Acetilsalicílico 100mg, Comprimido	DORMEC	Comprimido	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
13	Dexclorfeniramina 2mg, Comprimido	GEOLAB	Comprimido	800	R\$ 0,07	R\$ 56,00
14	Carvedilol 3,25mg, Comprimido	NOVA QUIMICA	Comprimido	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
15	Carvedilol 6,25mg, Comprimido	NOVA QUIMICA	Comprimido	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
16	Carvedilol 12,5mg, Comprimido	NOVA QUIMICA	Comprimido	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
17	Atorvastatina Cálcica 20 mg, Comprimido	GEOLAB	Comprimido	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
18	Clopidogrel 75mg, Comprimido	NOVA QUIMICA	Comprimido	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
19	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona, Comprimido, 6,67 mg + 333,4 mg	PRATI	Comprimido	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
20	Nimesulida 100mg, Comprimido.	LEGRAND	Comprimido	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
21	Metformina, Comprimido 850 mg	GEOLAB	Comprimido	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
22	Rosuvastatina Calcica 10mg, Comprimido	LEGRAND	Comprimido	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
23	Sulfato Ferroso 40mg, Comprimido	AIRELA	Comprimido	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
24	Paracetamol 750mg , Comprimido	BELFAR	Comprimido	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
25	Pantoprazol 40 mg, Campsula	MEDQUIMICA	Cápsulas	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
26	Nistatina Creme Vaginal 25000ui + 7 Aplicadores, Bisnaga 50g	PRATI	Bisnaga	600	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
27	Metronidazol 100 mg/g+ Nistatina 20.000 UI/g, Creme ginecológico, Bisnaga 50g	GEOLAB	Bisnaga	600	R\$ 7,63	R\$ 4.578,00
28	Dexametasona 0,1% creme, Bisnaga 10 g	PRATI	Bisnaga	400	R\$ 2,42	R\$ 968,00
29	Alprazolam 0,50mg, Comprimido	NOVA QUIMICA	Comprimido	2.000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
30	Amitriptilina 25mg, Comprimidos	TEUTO	Comprimidos	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
31	Carbamazepina 200mg, Comprimido	HIPOLABOR	Comprimido	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
32	Diazepam 10mg, Comprimido	SANTISA	Comprimido	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
33	Fenobarbital 100mg, Comprimido	UNIAO QUIMICA	Comprimido	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
34	Fluoxetina 20mg, Comprimido	HIPOLABOR	Comprimido	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
35	Fumarato Quetiapina 25mg, Comprimido	GEOLAB	Comprimido	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
36	Tramadol, Cloridrato 50mg, Comprimido	PRATI	Comprimido	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
37	Ácido valpórico 500mg, Comprimido	ABBOTT	Comprimido	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
38	Cloridrato de memantina 10mg, Comprimido	NOVA QUIMICA	Comprimido	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
39	Pregabalina 75mg, Comprimido	EUROFARMA	Comprimido	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
40	Carbonato de Cálcio 600mg, Colecalciferol 1000 UI, Comprimido	HIPOLABOR	Comprimido	7.200	R\$ 0,10	R\$ 720,00
					R\$	56.928,00

* Declaramos ainda que já estão inclusos no preço unitário todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o material e transporte, e que, substituiremos a mercadoria caso apresente defeito de fabricação;

Proposta e Anexos - Allfamed Comercio Atacadis... Doc. 28941/25. Data: 12/03/2025 01:48. Responsável: Fabricia A. Candeia.

* Local de entrega da mercadoria. Conforme solicitação do órgão. Impresso por convidado em 12/03/2025 12:19. Validação: AEBA.D9AF.66F7.FF72.007C.AA48.69F9.DF90.

* Declaramos que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregaremos o bem e ou iniciaremos a prestação de serviço no prazo de imediato;

* Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

* Declaramos manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho;

* Declaramos ter total conhecimentos e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

* Informamos ainda, que todos os produtos será faturada com Alíquota de ICMS 18%;

Declaro que:

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 3.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item;
- 4.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de QUIXABA sem ônus adicionais;
- 5) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conta Bancária:

Código do Banco: 001

Nome do Banco: BRASIL

Código da Agência : 5892-0

Nome da Agência : Campina Grande-PB

Número da Conta : 22546-0

VALIDADE DA PROPOSTA 120 DIAS

Condições Gerais:

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE FORNECIMENTO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

PROCEDÊNCIA: NACIONAL - BRASIL



ABELARDO PEDRO D"ALCANTARA NETO

CPF 00838800467

RG 2449257

Campina Grande, 18 de FEVEREIRO de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 048/2025

Data: 06/02/2025

Senhora Secretária,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13676

Assessoria Jurídica

À

Secretaria de Saúde de Quixaba/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 036/2025 PMQ, destinado a aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 036/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 048/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada proposta pelo seguinte interessado: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.187.918/0001-15, sediada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63, Galpão 1, Galpão 2, Liberdade, Campina Grande - PB, com valor global de R\$ 56.928,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais)**, e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.187.918/0001-15, sediada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63, Galpão 1, Galpão 2, Liberdade, Campina Grande - PB, com valor global de R\$ 56.928,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 18 de fevereiro de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13676
Assessoria Jurídica

Ao Agente de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

Vistos etc...

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 04 de fevereiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Saúde do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

Em, 06 de fevereiro de 2025.

Senhor secretário, de Saúde

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 048/2025

Em, 06 de fevereiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.040 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 0007 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 20.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 303 3005 2028 Programa da Assistência Farmacêutica - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 3390.30 99 Material de Consumo; 10 301 3005 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - 10 301 3005 2032 Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde - 10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - 3390.30 99 Material de Consumo.

Cordialmente,


Setor Contábil

A
Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 048/2025

Em, 03 de fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB. Segue em anexo as cotações e termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE SAÚDE

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge do para a aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BASICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, conforme abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prometazina cloridrato 25mg/ml, Ampola 2ml	Ampola	400			
02	Tramadol 50mg/mL, Ampola 1mL	Ampola	600			
03	Tenoxicam 20mg, Solução injetável + Diluente, Ampola 2ml	Frasco Ampola	800			
04	Dipirona Sódica 1g, Ampola 2mL	Ampola	800			
05	Hidrocortisona 100mg Solução Injetavel, Frasco/Ampola	Frasco Ampola	200			
06	Água destilada, Ampola 10 mL	Ampola	800			
07	Bromoprida 4mg/mL, Solução Gotas, Frasco 20mL	Frasco	200			
08	Dimenidrinato 25mg/mL gotas, Frasco 30ml	Frasco	200			
09	Loratadina 1 mg/ml, susp oral, Frasco 100mL	Frasco	600			
10	Dimeticona Gotas 75mg, Frasco 10ml	Frasco	100			
11	Amoxicilina 250mg/5mL Pó Para Suspensao Oral, Frasco 60mL	Frasco	400			
12	Ácido Acetilsalicílico 100mg, Comprimido	Comprimido	4000			
13	Dexclufeniramina 2mg, Comprimido	Comprimido	800			
14	Carvedilol 3,25mg, Comprimido	Comprimido	6000			
15	Carvedilol 6,25mg, Comprimido	Comprimido	12000			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

16	Carvedilol 12,5mg, Comprimido	Comprimido	8000			
17	Atorvastatina Cálcica 20 mg, Comprimido	Comprimido	4000			
18	Clopidogrel 75mg, Comprimido	Comprimido	6000			
19	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona, Comprimido, 6,67 mg + 333,4 mg	Comprimido	2000			
20	Nimesulida 100mg, Comprimido.	Comprimido	6000			
21	Metformina, Comprimido 850 mg	Comprimido	12000			
22	Rosuvastatina Calcica 10mg, Comprimido	Comprimido	4000			
23	Sulfato Ferroso 40mg, Comprimido	Comprimido	4000			
24	Paracetamol 750mg , Comprimido	Comprimido	6000			
25	Pantoprazol 40 mg, Campsula	Cápsulas	8000			
26	Nistatina Creme Vaginal 25000ui + 7 Aplicadores, Bisnaga 50g	Bisnaga	600			
27	Metronidazol 100 mg/g+ Nistatina 20.000 UI/g, Creme ginecológico, Bisnaga 50g	Bisnaga	600			
28	Dexametasona 0,1% creme, Bisnaga 10 g	Bisnaga	400			
29	Alprazolam 0,50mg, Comprimido	Comprimido	2000			
30	Amitriptilina 25mg, Comprimidos	Comprimidos	6000			
31	Carbamazepina 200mg, Comprimido	Comprimido	12000			
32	Diazepan 10mg, Comprimido	Comprimido	6000			
33	Fenobarbital 100mg, Comprimido	Comprimido	2000			
34	Fluoxetina 20mg, Comprimido	Comprimido	6000			
35	Fumarato Quetiapina 25mg, Comprimido	Comprimido	12000			
36	Tramadol, Cloridrato 50mg, Comprimido	Comprimido	2000			
37	Ácido valpórico 500mg, Comprimido	Comprimido	2000			
38	Cloridrato de memantina 10mg, Comprimido	Comprimido	1000			
39	Pregabalina 75mg, Comprimido	Comprimido	2000			



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

40	Carbonato de Calcio 600mg, Colecalciferol 1000 UI, Comprimido	Comprimido	7200				
----	---	------------	------	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 03 de fevereiro de 2025.

Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 10:30 (dez e trinta) horas do dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº **036/2025**, que tem como objetivo a aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.187.918/0001-15, sediada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63, Galpão 1, Galpão 2, Liberdade, Campina Grande - PB, com valor global de R\$ 56.928,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.187.918/0001-15, sediada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63, Galpão 1, Galpão 2, Liberdade, Campina Grande - PB, com valor global de R\$ 56.928,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais)**. Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 17 de fevereiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Da Conclusão

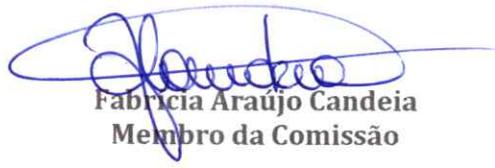
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025**, que versa sobre a aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 17 de fevereiro de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 10:30 (dez e trinta) horas do dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº **036/2025**, que tem como objetivo a aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.187.918/0001-15, sediada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63, Galpão 1, Galpão 2, Liberdade, Campina Grande - PB, com valor global de R\$ 56.928,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.187.918/0001-15, sediada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63, Galpão 1, Galpão 2, Liberdade, Campina Grande - PB, com valor global de R\$ 56.928,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais)**. Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 17 de fevereiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Da Conclusão

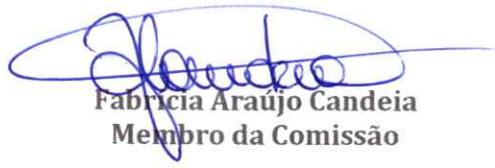
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025**, que versa sobre a aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 17 de fevereiro de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

Em, 06 de fevereiro de 2025.

Senhor secretário, de Saúde

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 048/2025

Em, 06 de fevereiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.040 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 0007 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 20.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 303 3005 2028 Programa da Assistência Farmacêutica - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 3390.30 99 Material de Consumo; 10 301 3005 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - 10 301 3005 2032 Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde - 10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - 3390.30 99 Material de Consumo.

Cordialmente,


Setor Contábil

A
Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prometazina cloridrato 25mg/ml, Ampola 2ml	Ampola	400			
02	Tramadol 50mg/mL, Ampola 1mL	Ampola	600			
03	Tenoxicam 20mg, Solução injetável + Diluente, Ampola 2ml	Frasco Ampola	800			
04	Dipirona Sódica 1g, Ampola 2mL	Ampola	800			
05	Hidrocortisona 100mg Solução Injetavel, Frasco/Ampola	Frasco Ampola	200			
06	Água destilada, Ampola 10 mL	Ampola	800			
07	Bromoprida 4mg/mL, Solução Gotas, Frasco 20mL	Frasco	200			
08	Dimenidrinato 25mg/mL gotas, Frasco 30ml	Frasco	200			
09	Loratadina 1 mg/ml, susp oral, Frasco 100mL	Frasco	600			
10	Dimeticona Gotas 75mg, Frasco 10ml	Frasco	100			
11	Amoxicilina 250mg/5mL Pó Para Suspensao Oral, Frasco 60mL	Frasco	400			
12	Ácido Acetilsalicílico 100mg, Comprimido	Comprimido	4000			
13	Dexclorfeniramina 2mg, Comprimido	Comprimido	800			
14	Carvedilol 3,25mg, Comprimido	Comprimido	6000			
15	Carvedilol 6,25mg, Comprimido	Comprimido	12000			
16	Carvedilol 12,5mg, Comprimido	Comprimido	8000			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

17	Atorvastatina Cálcica 20 mg, Comprimido	Comprimido	4000			
18	Clopidogrel 75mg, Comprimido	Comprimido	6000			
19	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona, Comprimido, 6,67 mg + 333,4 mg	Comprimido	2000			
20	Nimesulida 100mg, Comprimido.	Comprimido	6000			
21	Metformina, Comprimido 850 mg	Comprimido	12000			
22	Rosuvastatina Calcica 10mg, Comprimido	Comprimido	4000			
23	Sulfato Ferroso 40mg, Comprimido	Comprimido	4000			
24	Paracetamol 750mg, Comprimido	Comprimido	6000			
25	Pantoprazol 40 mg, Campsula	Cápsulas	8000			
26	Nistatina Creme Vaginal 25000ui + 7 Aplicadores, Bisnaga 50g	Bisnaga	600			
27	Metronidazol 100 mg/g+ Nistatina 20.000 UI/g, Creme ginecológico, Bisnaga 50g	Bisnaga	600			
28	Dexametasona 0,1% creme, Bisnaga 10 g	Bisnaga	400			
29	Alprazolam 0,50mg, Comprimido	Comprimido	2000			
30	Amitriptilina 25mg, Comprimidos	Comprimidos	6000			
31	Carbamazepina 200mg, Comprimido	Comprimido	12000			
32	Diazepan 10mg, Comprimido	Comprimido	6000			
33	Fenobarbital 100mg, Comprimido	Comprimido	2000			
34	Fluoxetina 20mg, Comprimido	Comprimido	6000			
35	Fumarato Quetiapina 25mg, Comprimido	Comprimido	12000			
36	Tramadol, Cloridrato 50mg, Comprimido	Comprimido	2000			
37	Ácido valpórico 500mg, Comprimido	Comprimido	2000			
38	Cloridrato de memantina 10mg, Comprimido	Comprimido	1000			
39	Pregabalina 75mg, Comprimido	Comprimido	2000			
40	Carbonato de Calcio 600mg, Colecalciferol 1000 UI, Comprimido	Comprimido	7200			



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba. A entrega será por conta da contratada.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
8. A validade dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir da entrega do bem.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência de contrato para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

10-Da Documentação exigida:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

10.1. Regularidade Jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social.
- b. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2025 às 01:48:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 28941/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00036/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 56.928,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (633).

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BASICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.928,00

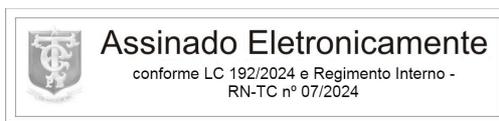
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.187.918/0001-15

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	002fd7a8f928a5df132535141f5f5a60
Autorização da autoridade competente	Sim	4af4a49423a9d01eebddc09c531fa0eb
Estimativa da despesa	Sim	4a5a0b0a722ed129880bcd15bf9227d4
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	c9f0d3a55c3036619ed17ed449054f44
Justificativa de preço	Sim	09511f8348c173503acbab05f1320beb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	09511f8348c173503acbab05f1320beb
Previsão Orçamentária	Sim	4a5a0b0a722ed129880bcd15bf9227d4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	10dd3135deb31897e33767c255643fe6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda	Sim	aebad9af66f7ff72007caa4869f9df90

João Pessoa, 12 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB